



BARIRI

PREFEITURA

RESSGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

Bariri, 08 de julho de 2019.

MENSAGEM
Nº 40/2019

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões

SALA SESSÕES

PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 38/2019 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, destinados a atender os Serviços da Diretoria de Assistência Social.

Os recursos para abertura do referido crédito será proveniente do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2018, através de repasse do Governo do Estado "Programa Escola da Beleza" no Banco do Brasil Agência 0198-8, conta corrente nº 18.107-2, que alude o inciso I § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP

**Câmara Municipal
de Bariri**

12 JUL. 2019

PROTOCOLO
Nº _____



BARIRI

PREFEITURA

RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

= PROJETO DE LEI Nº 38/2019 =
de 08 de julho de 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.253,34 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.08	Diretoria de Serviços de Ação Social
020802	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
082440004.2.013.0801	Atividades de Assistência Social Geral
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
Ficha nº	R\$ 2.253,34

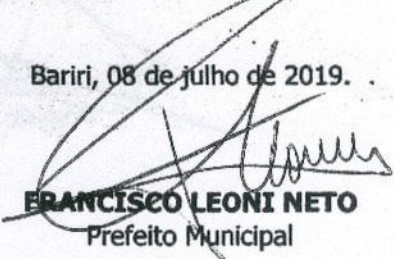
Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito será proveniente do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2018, através de repasse do Governo do Estado "Programa Escola da Beleza" no Banco do Brasil Agência 0198-8 conta corrente nº 18.107-2, que alude o inciso I § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 08 de julho de 2019.


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO VOTAÇÃO	
APROVADO ☐	REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐	MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐	CONTRA ☐
SALA SESSÕES _____ / _____ / _____	
PRESIDENTE _____	